

**CÓPIA**

-: LEI Nº 1.593, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.966 :-

(Dispõe sobre autorização para venda de imóvel de propriedade municipal, mediante concorrência pública e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DEBATEA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes autorizada a alienar, mediante concorrência pública, nos termos de artigo 42, Capítulo II da Lei nº 9.205, de 28 de dezembro de 1.965 (Lei Orgânica dos Municípios), as áreas de terreno abaixo discriminadas, localizadas no Distrito de Bras Cubas, descritas sob as letras "A" e "B", no "croqui" de fls. 23 e no Memorial Descritivo de fls. 24 de Processo nº 104/65-CM. :-

"A" - UM TERRENO, sem benfeitorias, com frente para a Rua 3, onde mede ... 140,90m., medindo de lado direito de quem da rua 3 olha para o terreno, 78,00 m., confrontando com a Rua Coronel Francisco de Almeida; do lado esquerdo mede 148,50 m., aproximadamente, confrontando com a Rua dos Marchantes e nos fundos mede 169,00 m., aproximadamente, sendo 41,50 m. com frente para uma praça sem denominação e 127,50 m. confrontando com a Rua 2º

"B" - UM TERRENO, em parte fechado com muro de tijolos, com frente para a Rua 3, onde mede 280,85 m., medindo de lado direito de quem da Rua 3 olha para o terreno, 193,00 m., aproximadamente, confrontando com a Rua dos Marchantes; do lado esquerdo mede 149,30 m., confrontando com a Rua Santa Adelaide e nos fundos mede 152,50 m., aproximadamente e confronta com a Rua 2º Os terrenos retro descritos sob as letras "A" e "B" encerram a área total de 50.607,14²⁴² metros quadrados.

§ 1º - O terreno a que se refere este artigo será destinado, exclusivamente, para a construção ou ampliação de estabelecimento industrial.

§ 2º - Na concorrência pública para venda dos mencionados terrenos, o preço mínimo será o equivalente ao valor por metro quadrado encontrado no laudo constante às fls. 14/15 do Proc. nº 457/64-CM. - (R\$ 1.200,00 metro quadrado) (Um mil e duzentos cruzeiros o metroquadrado), corrigido monetariamente, de acordo com os índices de elevação do custo de vida fornecidos pela "Fundação Getúlio Vargas", tomada por base a data do laudo, ou seja, 24 de março de 1965 (1º Trimestre de 1965).

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a reservar a área abaixo descrita, de propriedade municipal, destinada ao futuro cemitério de Bras Cubas.



CÓPIA

LEI Nº 1.595/ 66

CONCLUSÃO :-

"UM TERRENO, com frente para a Rua 4, onde mede 100 metros, medindo da frente aos fundos, do lado direito de quem elha para o terreno 310 metros, confrontando com a Rua Julie Aragão Cardoso; do lado esquerdo mede 260 metros, confrontando com a Rua Paulino Freire, a atual Rua Schwartsmann nos fundos, onde confronta com a Rua 9, mede 106 metros, encerrando a área de 28.500 metros quadrados, conforme "croqui" juntado às fls. 10-A- do processo nº 104/ 65- OM, e seus anexos;

§ Único - O comprador dos terrenos ficará obrigado a construir e acabar, onde a Prefeitura indicar, a mesma metragem quadrada (inclusive alicerces) de muro atualmente existente na área descrita sob a letra "B" no artigo 1º, construção essa que ocorrerá totalmente às expensas do comprador, devendo constar do instrumento público esta condição.

Artigo 3º - As despesas de escritura, impostos, taxas, registro e outras, decorrentes do cumprimento da presente lei correrão por conta única do comprador.

Artigo 4º - As despesas necessárias para o término das instalações do cemitério do distrito de Bras Cubas serão incluídas no projeto de lei orçamentário, para o exercício de 1.967.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de setembro de 1.966, 406ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes:

CARLOS ALBERTO LOPES,
Prefeito Municipal.

MILOTON RABELO DOS SANTOS,

Secretário da Viação, Obras e Serviços Públicos.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 19 de setembro de 1.966 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,
Diretor Administrativo, subst 2